

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.798, DE 23 DE Junho DE 1.994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do Sistema Viário.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 20.527/93,

DECRETA:

ARTIGO 1º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedada de ARGOS EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA, localizada na Avenida Voluntário Benedito Sérgio, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.007.056-0 e necessária à melhoria do Sistema Viário:

"Inicia-se no ponto B na confluência da Av. Vol. Benedito Sérgio e Rua Particular, sendo este ponto o marco zero da presente descrição; daí segue até o ponto J, confrontando com ARGOS Extração e Beneficiamento de Minerais Ltda., a saber: do ponto B segue até o ponto C com SE 86017'11" e 68,00m; daí segue até o ponto D em curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 30,00m e desenvolvimento de 9,90m; daí segue até o ponto E com SE 66023'16" e 56,80m, daí segue até o ponto F em curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 30,00m e desenvolvimento de 10,04m; daí segue até o ponto G com SE 75038'14" e 43,20m; daí segue até o ponto H em curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 50,00m e



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

desenvolvimento de 17,28m; daí segue até o ponto I com SE 51929'13" e 38,50m; daí segue até o ponto J em uma curva que proteja para a esquerda com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 15,39m; do ponto **J** segue até o ponto L com SW 18939'43" e 53,00m confrontando com o prolongamento da Av. Santa Cruz do Areão; dai segue até o ponto P confrontando com a propriedade de ARGOS Extração e Beneficiamento Ltda., a saber: do ponto L segue até o ponto M em curva que se projeta para a esquerda com raío de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 10,65m, daí segue até o ponto N com NW 51929'13" e 44,00m; daí segue até o posto O em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 50,00m e desenvolvimento de 17,28m; daí segue até o ponto P com NW 75938'14" e 46,00m; daí segue até o ponto Q em curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 30,00m e desenvolvimento de 8,74m confrontando com propriedades de ARGOS Extração e Beneficiamento Minerais Ltda. e de Eliane Martins da Silva; daí segue até o ponto A confrontando com a propriedade de ARGOS Extração e Beneficiamento Minerais Ltda., a saber: do ponto Q segue até o ponto R com NW 66923'16" e 54,50m; daí segue até o ponto S em curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 30.00m e desenvolvimento de 10,60m; daí segue até o ponto T com NW 86917'11" e 54,30m; dai segue até o ponto A em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 9,00m e desenvolvimento de 14,13m; daí segue até o ponto B inicial, marco zero da presente descrição, com NW 06903'26" e 23,50m confrontando com a Rua Particular, encerrando no perímetro acima uma área de 3.640,00 metros guadrados.



ARTIGO 29 - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-847 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ARTIGO 39 — As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 49 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de funho de 1.994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

> JOSÉ BERNARDO ORTIZ PREFEITO NUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 23 de Junho de 1.994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO